## **LEI N.º 1401/2013**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei estima a receita orçamentária, no montante de R$ 12.412.650,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 1373 de 16 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos;

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto neste Projeto de Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º -** Faz parte integrante desta Lei o anexo I – Metas Fiscais e o anexo – Riscos Fiscais em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, e Lei n.º 1373/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

**Art. 4º -** Acompanharam a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 03 de dezembro de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*